



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 7.167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018**

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania” no Município de Bauru e dá outras providências.

P. 72.916/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

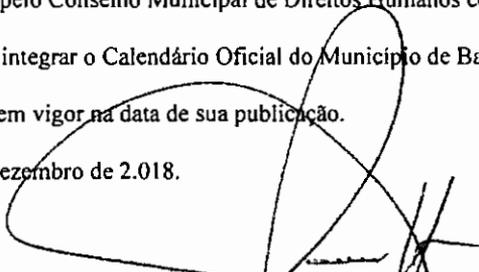
Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania” a ser comemorada anualmente na semana do dia 10 de dezembro.

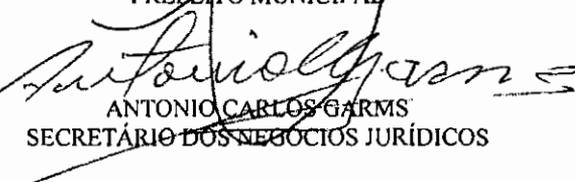
Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do município de Bauru serão desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos com a participação e apoio do Poder Executivo.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Bauru.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

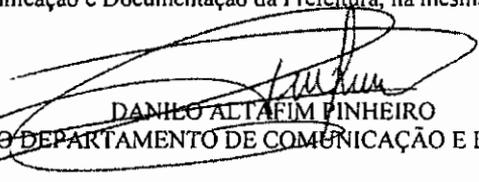
Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

  
CLODOALDO ARMANDO GAZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO